

**Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"**

De:

JUNTE-SE

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

VAZ DE LIMA

FL N° \_\_\_\_\_

RGL 06063/2008

\_\_\_\_\_

**Serviço de Suporte e Conferência**  
Esta proposição contém  
\_\_\_\_\_ assinaturas

.....

**EMENDA N°**

---

**10539**

**AO PROJETO DE LEI**  
**N° 0643/2008**

**TEOR**

Remanejamento de recursos para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Q	Funcional / Programática								VALORES EM R\$ 1,00			
	OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	DOTAÇÃO	REMANEJAMENTO	+/-	
	Programa/Ação/Produto/Meta											
1	B	35000	35007	8	244	3514	2106	3	1	0	100.000	+
<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b> CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS Produto: EQUIPAMENTOS IMPLANTADOS ()												
2	B	21000	21002	28	846	0	5029	3	1	299.384.943	100.000	-
<b>ENCARGOS GERAIS</b> PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO Produto: ()												

Sala das Sessões em ...../...../.....

**Código: 82655 03/11/2008 16:09:29**

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) ESTEVAM GALVÃO - DEM  
 DEPUTADO(A) ANDRÉ SOARES - DEM  
 DEPUTADO(A) DÁRCY VERA - DEM  
 DEPUTADO(A) EDMIR CHEDID - DEM  
 DEPUTADO(A) ELI CORRÊA FILHO - DEM  
 DEPUTADO(A) GIL ARANTES - DEM  
 DEPUTADO(A) JOSÉ BRUNO - DEM  
 DEPUTADO(A) JOÃO BARBOSA - DEM  
 DEPUTADO(A) JOÃO MELLÃO NETO - DEM  
 DEPUTADO(A) MARCO BERTAIOLLI - DEM  
 DEPUTADO(A) MILTON LEITE FILHO - DEM

ASSINATURA \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por escopo adicionar a Ação 2106 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, ao Programa PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pelos motivos que passamos a expor.

O Programa ora tratado visa apoiar técnica e financeiramente os municípios, entidades e organizações de assistência social para ações de proteção social especial. A Ação ora adicionada tem como objetivo a construção, reforma, ampliação e readequação de equipamentos em âmbito local, com administração municipal, equipamentos sociais de alta e média complexidades, consolidando uma rede regional de proteção

social especial dos segmentos da população em situação de extrema vulnerabilidade à pobreza e exclusão social, respeitando o disposto na lei orgânica da assistência social/normas de orientação básica, bem como demandas judiciais.

O Plano Plurianual 2008-2011 (PPA), Lei estadual nº 13.123, de 8 de julho de 2008, contempla o Programa ora tratado, bem como a Ação ora descrita. Da mesma forma, consta da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2009 (LDO), Lei estadual nº 13.124, de 8 de julho de 2008, que determina como diretriz para o exercício seguinte a execução do Programa e a respectiva ação, inclusive com metas de equipamentos implantados.

Nesse contexto, lembramos que a Carta Magna preceitua que a lei orçamentária deve se harmonizar tanto com o PPA, quanto com a LDO, não se admitindo, inclusive, emenda que não seja compatível com essas leis.

Dessa forma, com o objetivo de aprimorar a proposta e incluir novamente a referida Ação nas políticas públicas do Estado, considerando-a uma necessidade pública, apresentamos a presente emenda e contamos com o apoio dos nobres pares para a respectiva aprovação.